

ATA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Em cumprimento aos arts. 30 e 91, inc. III, do Código de Organização e Divisão Judiciária deste Estado, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, na cidade de Capixaba, município do Estado do Acre, nas dependências do Fórum da Comarca, presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, Corregedor-Geral da Justiça, a Juíza de Direito **Zenair Ferreira Bueno Vasques Arantes**, titular da Vara Cível da Comarca de Xapuri, o Juiz de Direito **Anastácio Lima de Menezes Filho**, titular da Vara Criminal da Comarca de Xapuri, bem como os servidores das unidades judiciárias e do Órgão Correicional, os trabalhos da Correição Geral Ordinária da Comarca de Xapuri foram instalados conforme Portaria nº. 08, de 4.11.2009, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.072, de 11.11.2009, e demais atos emanados da Corregedoria Geral da Justiça.



1. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, no salão do Tribunal do Júri do prédio do Fórum da Comarca de Xapuri, realizou-se a audiência pública conduzida pelo Desembargador **Samoel Evangelista**, Corregedor Geral da Justiça. Presentes os Juízes de Direito **Anastácio Lima de Menezes Filho**, titular da Vara Criminal, e **Zenair Ferreira Bueno Vasques Arantes**, titular da Vara Cível, a Promotora de Justiça Substituta **Diana Soraia Tabalipa Pimentel**, o Prefeito do Município **Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos**, os vereadores **José Cecílio Evangelista de Oliveira**, **José Gonçalves de Oliveira**, **Nei Eurico Ferreira da Rocha** e **Gessi Nascimento da Silva**, o Sargento PM **Elias Fadúl Filho**, o Policial Civil **Marcelo Moreira da Silva**, representando o Delegado de Polícia, o ex-prefeito **Wanderley Viana de Lima** e os servidores da unidade judiciária e do Órgão Correicional. Inicialmente, o Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, cumprimentou todos os presentes, apresentou a equipe da Corregedoria Geral da Justiça e explicou os objetivos da Correição Geral e a finalidade da audiência pública para colher sugestões, opiniões e críticas, visando melhor prestação de serviços, bem como aproximar a administração do Tribunal de Justiça dos Juízes, Promotores, Defensores, Advogados, servidores e, sobretudo da comunidade. Salientou que o Tribunal de Justiça está ultimando os preparativos para um novo concurso de servidores que deverá acontecer no início do ano de 2010. Informou que já foi delegada aos notários a titularidade das serventias por eles escolhidas e que, em breve, devem assumir as mesmas, esclarecendo que os servidores do quadro lotados nas serventias extrajudiciais serão incorporados às respectivas unidades judiciárias. Realçou que o Poder Judiciário tem por foco a Meta 2, imposta pelo Conselho Nacional de Justiça, que tem por objetivo julgar até o final deste ano todos os processos distribuídos até 31.12.2005. Na sequência o Juiz de Direito **Anastácio Lima de Menezes Filho**, cumprimentou os presentes. Falou da satisfação em receber a equipe da Corregedoria, principalmente, para as orientações devidas ao bom andamento dos serviços judiciais. Salientou que na Vara Criminal existem somente dois processos pendentes de julgamento da Meta 2, sendo que um está concluso para sentença e, o outro, está dependendo do cumprimento de Carta Precatória. Agradece a Corregedoria pelo apoio que tem recebido, bem como aos servidores da Comarca. Que está feliz com notícia da realização do concurso para servidores e que a evasão está muito grande

e se faz necessário uma revisão do plano de carreiras e salários dos servidores, tendo em vista que os salários estão achatados e defasados. Finalizou agradecendo a reforma do prédio do Fórum da Comarca, mas que já se faz necessário uma manutenção para evitar prejuízos maiores. A Juíza de Direito Zenair Ferreira Bueno Vasques Arantes, por sua vez, cumprimentou todos os presentes. Falou da importância da audiência pública. Informou que o notário que foi contemplado com as Serventias Extrajudiciais já esteve visitando a Comarca de Xapuri. Quanto a Meta 2, dado a natureza das ações da Vara Cível não poderá garantir seu cumprimento, mas que fará todo o possível para cumprir. Que o seu trabalho na comunidade de Xapuri está sempre voltado às ações que exigem celeridade e prioridade que a lei determina. Finalizou agradecendo ao apoio recebido dos servidores da Corregedoria Geral da Justiça. De sua parte, a Promotora de Justiça Substituta Diana Soraia Tabalipa Pimentel, cumprimentou todos os presentes e agradeceu aos Juízes de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho e Zenair Ferreira Bueno Vasques Arantes, pela receptividade e apoio recebidos. Salientou a importância da atuação conjunta do Ministério Público, Magistratura e Defensoria Pública para atender a população da maneira mais célere possível. O Prefeito do Município Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, cumprimentou todos os presentes. Exaltou os bons serviços do Poder Judiciário na Comarca de Xapuri. Salientou que o Município está bem servido com os Juízes Anastácio Lima de Menezes Filho e Zenair Ferreira Bueno Vasques Arantes, e que os Magistrados estão sempre disponíveis para atender a comunidade e o próprio prefeito. Em seguida, como ninguém mais fez uso da palavra, o Desembargador Samoel Martins Evangelista, encerrou a audiência pública agradecendo a presença de todos.





2. DO PROVIMENTO JURISDICIONAL

A Comarca de Xapuri provida pelos Juízes de Direito Zenair Ferreira Bueno Vasques Arantes, titular da Vara Cível, e Anastácio Lima de Menezes Filho, titular da Vara Criminal.

3. DOS ÓRGÃOS INDISPENSÁVEIS À PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL

3.1. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atua na Comarca a Promotora Diana Soraia Tabalipa Pimentel.

3.2. DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública na Comarca é representada pela Defensora Pública Roberta de Paula Caminha Hamaguchi Aquino.

4. DO QUADRO FUNCIONAL

A lotação da Comarca de Xapuri é de 22 (vinte e dois) servidores, todos lotados nas respectivas unidades judicial e administrativa, cumprindo horário de expediente estipulado pelo Tribunal de Justiça, conforme quadro a seguir:

4.1. VARA CÍVEL

| | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
|----|-----------------------------------|----------------------------|
| 01 | Maria Shirley Gomes Ribeiro | Escrivã (DAS. 101.4) |
| 02 | Júlio César Freitas de Sousa | Oficial de Gabinete |
| 03 | Senauria Bezerra de Moura Miranda | Auxiliar Judiciário (FC-1) |
| 04 | Wanderson de Souza Miranda | Auxiliar Judiciário (FC-1) |
| 05 | Rafhaela Noronha Braga | Auxiliar Judiciário |
| 06 | Jozias D'Avila de Paula | Auxiliar Judiciário |

4.2. VARA CRIMINAL

| | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
|----|--------------------------------------|---------------------------------|
| 07 | Everaldo Nascimento de Castro | Escrivão (DAS 101.4) |
| 08 | Glenda Awstin Braga de Souza e Sousa | Oficial de Gabinete (DAS.101.4) |
| 09 | Michele Oliveira da Rocha | Auxiliar Judiciário (FC-1) |
| 10 | Warle Castelo da Rocha | Auxiliar Judiciário |
| 11 | Alencar Gomes dos Santos | Auxiliar Judiciário |

4.3. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

| | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
|----|------------------------------|---------------------|
| 12 | Lincoln Pereira Brito (FC-6) | Secretário |
| 13 | Neurandir Ferreira Roques | Auxiliar Judiciário |
| 14 | Marilza Rodrigues de Alencar | Conciliadora |

4.4. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

| | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
|----|------------------------------------|-------------------|
| 15 | Marfisa Gonsalves de Noronha Braga | Secretário (FC-3) |

4.5. DIREÇÃO DO FORO

| | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO |
|----|-----------------------------------|-------------------------------|
| 16 | Carla Veloso Tavares Mendonça | Secretária da Direção do Foro |
| 17 | Joab Freire do Nascimento | Auxiliar Judiciário |
| 18 | Aglailton Murilo Américo de Souza | Auxiliar Judiciário |
| 19 | Valério Peres da Silva | Oficial de Justiça |
| 20 | Jucirlei Soares Magalhães | Oficial de Justiça |
| 21 | Irlene Maria Menezes dos Santos | ¹ |
| 22 | José Ricardo Lima de Oliveira | ² |

¹ Servidor da Prefeitura a disposição do Poder Judiciário.

² Servidor da Prefeitura a disposição do Poder Judiciário

Também se verificou a partir de informação da servidora Carla Veloso Tavares Mendonça, Secretária da Direção do Foro, a lotação no Fórum de 03 (três) empregados de empresa terceirizada que atuam no serviço de limpeza do prédio.

5. ESPAÇO FÍSICO

Tocante ao espaço físico destinado às atividades jurisdicionais, a Comarca dispõe de prédio (Fórum) com instalações que possibilitam a realização dos trabalhos, abrigando além dos setores administrativos (Direção do Foro, Distribuidor e Protocolo), os Cartórios Cível e Criminal assim como as Subsecretarias dos Juizados Especiais Cível e Criminal, existindo, inclusive sala de conciliação.





5.1. SALA DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO

Constatou-se que as salas de arquivo e almoxarifado funcionam no mesmo espaço físico, provida de estantes e armários adequados ao acondicionamento de processos e bens diversos, todavia, apresentando infiltrações no teto, o que ocasionou dano a feitos ali arquivados, exsurgindo, portanto, a necessidade de manutenção imediata.



5.2. DEPÓSITO DE ARMAS E OBJETOS APREENDIDOS

Com acesso pela sala de arquivo, o espaço do depósito de armas e objetos apreendidos dispõe das condições básicas, notadamente àquelas relativas à segurança.



5.3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Constituído de um único pavimento (térreo) com rampas, o prédio do Fórum dispõe de condições adequadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

6. DA CENTRAL DE MANDADOS

A lotação da Central de Mandados da Comarca de Xapuri é de 2 (dois) Oficiais de Justiça, que utiliza uma motocicleta (marca Honda – NXR 150 – Broz-ES, cor preta).

Pelas informações prestadas pelas Escrivanias e Subsecretarias, aferiu-se o seguinte quantitativo de mandados judiciais pendentes de cumprimento:

| Unidade | Mandados Pendentes |
|--------------------------------------------|--------------------------------|
| Vara Cível | 58 (15 há mais de 30 dias) |
| Vara Criminal | 11 (todos há menos de 30 dias) |
| Subsecretaria do Juizado Especial Cível | 51 (4 há mais de 30 dias) |
| Subsecretaria do Juizado Especial Criminal | 41 (todos há menos de 30 dias) |

7. ESTATÍSTICA PROCESSUAL

Consoante Relatório Estatístico de Movimentação prestadas pelas Escrivanias e Subsecretarias, ao tempo do ato correicional, a Comarca de Xapuri apresentava o seguinte fluxo processual:

7.1.VARA CÍVEL

| Processos | Quantitativo |
|-------------------------------|--------------|
| Em trâmite | 704 |
| Conclusos há mais de 30 dias | 31 |
| Conclusos há menos de 30 dias | 39 |
| Suspensos | 58 |
| Arquivo Provisório | 16 |
| Extraviados | 01 |
| Em grau de recurso | 13 |
| Remetidos a outra jurisdição | 01 |

7.2.VARA CRIMINAL

| Processos | Quantitativo |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Em trâmite | 195 |
| Conclusos há mais de 30 dias | 00 |
| Conclusos há menos de 30 dias | 05 |
| Suspensos (Suspensão Condicional do Processo) | 49 |
| Arquivo Provisório | 00 |
| Extraviados | 00 |
| Em grau de recurso | 22 |
| Remetidos a outra jurisdição | 05 |
| Processos de competência do Tribunal do Júri | 03 |

7.3. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

| Processos | Quantitativo |
|-------------------------------------|--------------|
| Em trâmite | 191 |
| Conclusos há mais de 30 dias | 13 |
| Conclusos há menos de 30 dias | 09 |
| Suspensos (a requerimento do autor) | 28 |
| Arquivo Provisório | 28 |
| Extraviados | 00 |
| Em grau de recurso | 02 |
| Remetidos a outra jurisdição | 03 |

7.4. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

| Processos | Quantitativo |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Em trâmite | 100 |
| Conclusos há mais de 30 dias | 0 |
| Conclusos há menos de 30 dias | 0 |
| Suspensos (Suspensão Condicional do Processo) | 0 |
| Arquivo Provisório | 0 |
| Extraviados | 0 |
| Em grau de recurso | 0 |
| Remetidos a outra jurisdição | 0 |
| Aguardando prestação de serviço à comunidade ou pagamento de pena pecuniária | 2 |
| Cartas precatórias pendentes de cumprimento | 1 |

8. DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES PRECONIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º 06/2006, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Restou verificado durante os trabalhos correicionais que o quadro de pessoal das unidades judiciárias encontra-se em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 06/2006, do Conselho de Administração, necessitando de nomeação de 8 (oito) estagiários (sendo no quantitativo de 2 para cada unidade judiciária), 2 (dois) auxiliares judiciário (com lotação de um para o Juizado Cível e outro para o Criminal), 2 (dois) juízes Leigos (sendo um para cada Juizado Especial) e 1 (um) conciliador com lotação no Juizado Especial Criminal para efetivo preenchimento de todos os cargos previstos no art. 15, da sobredita Resolução.

9. DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES PRECONIZADA PELA RESOLUÇÃO N.º 07/2006, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se durante os trabalhos correicionais que o quadro de pessoal da diretoria do foro está de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 07/2006, do Conselho de Administração. Cerecendo a referida unidade administrativa da nomeação de 2 (dois) Oficiais de Justiça para o preenchimento de todos os cargos previstos no art. 12 da aludida Resolução.

10. AUDIÊNCIAS

Tendo por parâmetro informações passadas pelas Escrivanias Cível e Criminal, bem como pelas Subsecretarias do Juizado Especial Cível e Criminal, no período de 12 (doze) meses, constatou-se a realização de audiências no seguinte quantitativo:

| Unidade | Total de Audiências Designadas no período de 12(doze) meses | Média Mensal | Audiências Designadas |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Vara Cível | 446 | 38 | 10.3.2010 |
| Vara Criminal | 97 | 8 | 17.12.2009 |
| Subsecretaria do Juizado Especial Cível | 849 | 71 | 11.1.2010 |
| Subsecretaria do Juizado Especial Criminal | 109 | 10 | 2.12.2009 |

11. DA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA JUNTADA NO PROCESSO.

Constatou-se, por ocasião do ato correicional, a inexistência de documentos pendentes de juntada.

12. PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS E DO SISTEMA DE PLANTÃO

Guardadas as peculiaridades, a intimação dos atos processuais na unidade judiciária como um todo é realizada pelo Diário da Justiça Eletrônico, bem como pela afixação no átrio do prédio do Fórum.

Por sua vez, o plantão judiciário é implementado mediante sistema de sobreaviso.

13. DOS PROCESSOS SUBMETIDOS À CORREIÇÃO

Nos termos do item 1.4.5 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, os processos objeto de Correição foram selecionados de forma aleatória, em 10% (dez pontos percentuais) entre as diversas classes, bem como realizada a atividade correicional nos feitos relacionados ao cumprimento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, conforme tabela a seguir:

12.1. VARA CÍVEL

| Nº | AUTOS | CLASSE | DESPACHO |
|----|-----------------|--------------------------------------------|--------------------|
| 01 | 007.07.000566-0 | Reintegração/Manutenção de Posse | Processo em ordem. |
| 02 | 007.07.001573-9 | Alvará Judicial | Processo em ordem. |
| 03 | 007.09.000347-7 | Medida de Proteção | Processo em ordem. |
| 04 | 007.08.200217-3 | Inventário | Processo em ordem. |
| 05 | 007.09.000766-9 | Procedimento Ordinário | Processo em ordem. |
| 06 | 007.06.001277-0 | Execução Fiscal | Processo em ordem. |
| 07 | 007.03.000128-1 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 08 | 007.03.000129-0 | Representação por Infração Administrativa | Processo em ordem. |
| 09 | 007.09.001102-0 | Execução Fiscal | Processo em ordem. |
| 10 | 007.09.001095-3 | Execução Fiscal | Processo em ordem. |
| 11 | 007.08.2003552 | Ação Previdenciária | Processo em ordem. |
| 12 | 007.09.000566-6 | Investigação de Paternidade | Processo em ordem. |
| 13 | 007.09.000729-4 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 14 | 007.02.000057-6 | Execução de Título Judicial | Processo em ordem. |
| 15 | 007.09.000839-8 | Execução de Alimentos | Processo em ordem. |
| 16 | 007.08.000397-0 | Medida de Proteção à Criança e Adolescente | Processo em ordem. |
| 17 | 007.09.000607-7 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 18 | 007.08.200113-4 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 19 | 007.09.000872-0 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária | Processo em ordem. |
| 20 | 007.09.000522-4 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 21 | 007.08.000732-1 | Execução de Título Judicial | Processo em ordem. |
| 22 | 007.09.001073-2 | Reintegração/Manutenção de Posse | Processo em ordem. |
| 23 | 007.09.000668-9 | Ação Previdenciária | Processo em ordem. |
| 24 | 007.09.000364-7 | Medida de Proteção | Processo em ordem. |
| 25 | 007.09.000604-2 | Infração de Furto | Processo em ordem. |
| 26 | 007.09.001015-5 | Outros Procedimentos de | Processo em ordem. |

| | | Jurisdição Voluntária | |
|----|-----------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 | 007.08.000715-1 | Execução Fiscal | Processo em ordem. |
| 28 | 007.09.000878-9 | Procedimento Sumário | Processo em ordem. |
| 29 | 007.09.000658-1 | Ação Previdenciária | Processo em ordem. |
| 30 | 007.09.000659-0 | Ação Previdenciária | Processo em ordem. |
| 31 | 007.09.000163-6 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 32 | 007.07001404-0 | Execução de Prestação Alimentícia | Processo em ordem. |
| 33 | 007.06.001174-9 | Usucapião Especial Rural | Processo em ordem. |
| 34 | 007.09.000279-9 | Execução Fiscal | Processo em ordem. |
| 35 | 007.88.000007-0/00001 | Destituição/Remoção de Inventariante | Processo em ordem. |
| 36 | 007.03.000194-0 | Execução Fiscal | Processo em ordem. |
| 37 | 007.07.000566-0 | Reintegração de Posse | Processo em ordem. |
| 38 | 001.07.013029-0 | Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente | <p>Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 13.8.2009</u> (fl. 111), com posterior juntada da petição de fl. 112, em 15.11.2009, razão disso, determino à Escrivania, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover a imediata conclusão do processo.</p> <p><u>Recomendo</u>, ainda, à douta magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal),</p> |

| | | | |
|----|-----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 3 (três) meses. |
| 39 | 007.03.000073-0/00001 | Embargos de Terceiros – Ação Incidental | Constato que o feito tramita na unidade judiciária desde 2006, apresentando como última movimentação processual a expedição de Carta Precatória, datada de 25.11.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 40 | 007.03.000073-0/00002 | Impugnação ao Valor da Causa – Incidente Processual | Ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito determino à escritania, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, cumprir integralmente a Sentença de fls. 24/26. <u>Cumpra-se.</u> |
| 41 | 007.03.000194-0/00001 | Embargos do Devedor | Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 9.7.2009</u> (fl. 141). Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de <u>4 (quatro) meses</u> . |
| 42 | 007.05.000375-1 | Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-m-se à conclusão dos autos em 4.8.2009</u> (fl. 127).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no</p> |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 3 (três) meses. |
| 43 | 007.06.000023-2 | Ação Previdenciária | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 23.4.2009</u> (fl. 67).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de <u>7 (sete) meses</u>.</p> |
| 44 | 007.06.000076-3 | Execução de Prestação Alimentícia | Ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u> solicitar informações acerca do cumprimento da Carta |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>Precatória (fls. 167/168), a teor do item 2.3.16, XIII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 45 | 007.06.000175-1 | Procedimento Ordinário | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 8.9.2009</u> (fl. 132).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de <u>2 (dois) meses</u>.</p> |
| 46 | 007.07.000932-1 | Usucapião | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 23.9.2009</u> (fl.</p> |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>57).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 2 (<u>dois</u>) <u>meses</u>.</p> |
| 47 | 007.06.000118-2 | Interdição e Curatela | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 29.1.2009</u> (fl. 69).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo</p> |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 9 (nove) meses. |
| 48 | 007.07.001159-8 | Usucapião | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-m-se à conclusão dos autos em 21.9.2009</u> (fl. 63).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de <u>2 (dois) meses</u>.</p> |
| 49 | 007.07.001222-5 | Reintegração de Posse | Ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, <u>determino à</u> |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p><u>Escrivania</u> promover a regular tramitação do feito, de vez que a última movimentação processual remonta a 5.10.2008 (fl.128).</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 50 | 007.07.001287-0 | Autorização Judicial | <p>Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 19.5.2009</u> (fl. 84).</p> <p>Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de 6 (seis) meses.</p> |
| 51 | 007.07.001442-2 | Autorização Judicial | <p>Ante a necessidade de conferir regular tramitação, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u>, no prazo do</p> |

| | | | |
|----|-----------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | art. 190 do Código de Processo Civil, promover a conclusão dos autos. |
| 52 | 007.07.001443-0 | Inventário | Ante a necessidade de conferir regular tramitação, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover a conclusão dos autos. |
| 53 | 007.08.000137-4 | Ação Previdenciária | Ante a necessidade de conferir regular tramitação, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover a conclusão dos autos, em observância ao item 2.3.17 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. |
| 54 | 007.08.000461-6 | Inventário | Ante a necessidade de conferir regular tramitação, <u>determino à</u> <u>Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, certificar o decurso do prazo assinalado no mandado de Intimação (fls. 158/159), bem como promover a conclusão dos autos. Cumpra-se. |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 55 | 007.08.000465-9 | Guarda de Criança ou Adolescente - ECA | Constato que a última movimentação processual atém-se a <u>conclusão em 17.7.2009</u> (fl. 71). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>4 (quatro) meses</u> . |
| 56 | 007.08.000575-2 | Inventário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 12.8.2009</u> (fl. 76). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 3 (três) meses. |
| 57 | 007.08.200057-0 | Execução Contra a Fazenda Pública | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 28.9.2009</u> (fl. 84). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | de vez que concluso o feito há mais de 2 (dois) meses. |
| 58 | 007.08.200054-5 | Inventário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 30.3.2009</u> (fl. 79). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>7 (sete) meses</u> . |
| 59 | 007.08.200094-4 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | À Escrivania para diligenciar à CEMAM acerca da devolução do mandado de diligência expedido em 2.9.2009, a teor do item 2.3.16, XXI, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral Justiça. <u>Cumpra-se.</u> |
| 60 | 007.08.200184-3 | Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 4.8.2009</u> (fl. 48). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 3 (três) meses. <u>Cumpra-se.</u> |
| 61 | 007.08.200190-8 | Cobrança | Constato que a <u>última movimentação processual até-se à conclusão dos autos em 18.12.2008</u> (fl. 67). Razão disso, <u>recomendo</u> à magistrada da unidade judiciária a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, de vez que concluso o feito há mais de <u>11 (onze) meses</u> . |
| 62 | 007.08.200283-1 | Interdição e Curatela | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 22.9.2009</u> (fl. 97). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao</u> |

| | | | |
|----|-----------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <u>feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>2 (dois) meses</u> . |
| 63 | 007.08.200323-4 | Interdição e Curatela | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 27.3.2009</u> (fl. 55v). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>8 (oito) meses</u> . |
| 64 | 007.08.200504-0 | Remoção e Dispensa de Curador | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 23.4.2009</u> (fl. 28). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>7 (sete) meses</u> . |
| 65 | 007.08.200616-0 | Outras Ações de Rito Sumário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 9.7.2009</u> (fl. 37). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 4 (quatro) meses. |
| 66 | 007.08.200683-7 | Outras Ações de Rito Sumário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 30.4.2009</u> (fl. 49). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 7 (sete) meses. |
| 67 | 007.08.200704-3 | Infração de Desacato (CP Art. 331) - ECA | Constato que a última movimentação processual atém-se a <u>conclusão em 6.7.2009</u> (fl. 61). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>4 (quatro) meses</u> . |

| | | | |
|----|-----------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 68 | 007.09.000159-8 | Retificação de Registro Civil | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 9.4.2009</u> (fl. 22). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>7 (sete) meses</u> . |
| 69 | 007.09.000178-4 | Arrolamento no Inventário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 21.9.2009</u> (fl. 37). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>3 (três) meses</u> . |
| 70 | 007.09.000317-5 | Outras Ações de Rito Ordinário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 24.9.2009</u> (fl. 76). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | feito há mais de <u>2 (dois)</u> meses. |
| 71 | 007.09.000338-8 | Arrolamento no Inventário | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 9.7.2009</u> (fl. 68). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>4 (quatro)</u> meses. |
| 72 | 007.09.000458-9 | <i>Processo de Apuração de Ato Infracional</i> | Constato que a última movimentação processual atém-se a <u>conclusão em 7.7.2009</u> (fl. 54). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>4 (quatro)</u> meses. |
| 73 | 007.09.000519-4 | Monitória | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 14.10.2009</u> (fl. 37), com posterior juntada do aviso de recebimento à fl. 39, em 5.11.2009. Assim, <u>recomendo</u> à magistrada |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>1 (um) mês</u> . |
| 74 | 007.09.000605-0 | Arquivamento – Ministério Público - ECA | Constato que a última movimentação processual atém-se a <u>conclusão em 15.7.2009</u> (fl. 16). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de <u>4 (quatro) meses</u> . |

12.1.2 VARA CÍVEL – META 2

| Nº | AUTOS | CLASSE | DESPACHO |
|----|----------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 07.00.000009-0 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2000, apresentando como última movimentação processual a juntada de Aviso de Recebimento à fl. 329, datada de 27.10.2009. Assim, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do artigo 190 do Código de |

| | | | |
|----|-----------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>Processo Civil, promover os atos necessários a conferir regular tramitação ao feito.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 02 | 07.01.000025-5 | Inventário | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2001. Apresenta, como derradeira movimentação processual, a juntada de petição contendo as últimas declarações do inventariante, datada de 26.11.2009 (fls. 171/172), portanto, <u>em ordem.</u></p> |
| 03 | 07.01.000041-7 | Inventário | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2001, com Sentença proferida em 30.1.2008. Atualmente, aguarda intimação do advogado da inventariante da Decisão de fl. 366v, portanto, <u>em ordem.</u></p> |
| 04 | 007.03.000065-0 | Inventário | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2003 e suspenso desde 14.8.2008, consoante Decisão Interlocutória de fls. 77/78, portanto, <u>em ordem.</u></p> |
| 05 | | 007.03.000073-0 Autorização Judicial - Alvará | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na</p> |

| | | | |
|----|-----------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | unidade judiciária desde 2003 e suspenso desde 14.8.2008, consoante Decisão de fl. 44, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 06 | 07.03.000113-3 | Interdito Proibitório | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2003, com último Despacho proferido em 29.10.2009.</p> <p>Todavia, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover a imediata conclusão do feito, para apreciação da petição de fls. 551/552.</p> |
| 07 | 007.03.000155-9 | Infração de Injúria - ECA | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2003, apresentando como última movimentação processual a juntada da promoção ministerial de fl. 98, datada de 25.11.2009, razão disso, determino à Escrivania, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover a imediata conclusão do feito.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |

| | | | |
|----|----------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | 07.03.000170-2 | Cumprimento de Sentença | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2003, com |
|----|----------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | |
|----|-----------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Sentença proferida em 11.12.2007 (131/134). Atualmente, aguarda cumprimento de Carta Precatória datada de 4.11.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 09 | 007.03.000186-9 | Autorização Judicial - Alvará | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2003 e suspenso desde 8.10.2008, consoante Decisão de fls. 71/72, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 10 | 007.04.000011-3 | Autorização Judicial | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004, com Sentença proferida em 25.10.2009 (fls. 209/211), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 11 | 007.04.000081-4 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004, apresentando como última movimentação processual a juntada da petição de fls. 121, datada de 25.11.2009, razão disso, determino à Escrivania, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover a imediata conclusão do feito. <u>Cumpra-se</u> . |
| 12 | 007.04.000097-0 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na |

| | | | |
|----|----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>unidade judiciária desde 2004, com Decisão proferida em 29.10.2009, declarando negativo o inventário. Atualmente, aguarda intimação da inventariante Rosilda Onorato de Oliveira, acerca da Decisão exarada às fls. 38, portanto, <u>em ordem</u>.</p> |
| 13 | 07.04.000165-9 | Declaratória | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004, com última Deliberação proferida na audiência realizada em 24.11.2009 (fl.456/457).</p> <p>Todavia, ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover a conclusão do feito.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 14 | 07.04.000168-3 | Usucapião | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004, com último Despacho proferido em 25.10.2009 (fl.236).</p> <p>Todavia, ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promover a conclusão do feito, consoante determinado no</p> |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>Despacho de fl. 236.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 15 | 007.04.000176-4 | Usucapião | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004, com Sentença proferida em 23.10.2009 (fls. 128/129).</p> <p>Extraio, ainda, a necessidade de conferir regular tramitação ao feito, razão disso, determino à Escrivania, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, cumprir integralmente a Sentença de fls. 128/129.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 16 | 007.04.000282-5 | Procedimento Ordinário | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004, com Sentença proferida em 30.9.2009 (fls. 176/182). Atualmente, aguarda decurso de prazo para o Defensor Público Rodrigo Almeida Chaves, curador dos herdeiros, portanto, <u>em ordem.</u></p> |
| 17 | 07.05.000027-2 | Inventário | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005.</p> <p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania,</u> no prazo do art. 190 do Código de Processo</p> |

| | | | |
|----|-----------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Civil, promover a conclusão dos autos. <u>Cumpra-se.</u> |
| 18 | 07.05.000028-0 | Arrolamento de Bens | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Sentença homologatória de acordo proferida em 27.10.2009 (fl. 106/107) Atualmente, aguarda cumprimento de Carta Precatória e de Intimação, para ciência da sentença. Todavia, <u>determino à Escrivania</u> que, no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, promova a publicação da sentença proferida às fls. 106/107, de tudo certificando. <u>Cumpra-se.</u> |
| 19 | 007.05.000033-7 | Declaratória | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Despacho proferido em 19.11.2009 (fl. 139). Atualmente, aguarda prazo para manifestação da Defensoria Pública, portanto, <u>em ordem.</u> |
| 20 | 07.05.000039-6 | Cumprimento de Sentença | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com decisão homologatória de acordo |

| | | | |
|----|-----------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | proferida em 15.8.2006. Atualmente, aguarda decurso de prazo para apresentação de Laudo Pericial, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 21 | 07.05.000047-7 | Usucapião | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Sentença proferida em 22.10.2009 (fls.101/102). Atualmente, aguarda cumprimento da Carta de Intimação da referida sentença, datada de 19.11.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 22 | 07.05.000054-0 | Usucapião | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com último Despacho proferido em 24.11.2009 (fl.178), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 23 | 007.05.000057-4 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005. Atualmente, aguarda o recolhimento de impostos pela inventariante (fl. 157), com vencimento em 9.12.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 24 | 007.05.000063-9 | Usucapião | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Decisão proferida em 23.10.2009, |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | declinando a competência a uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Acre. Atualmente, aguarda intimação do espólio de Seishichi Okamura, representado por Miriam Okuhara Yoshinaga, da Decisão exarada às fls. 221/222, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 25 | 007.05.000224-0 | Reconhecimento e Dissolução de União Estável | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Sentença proferida em 25.10.2009 (fls. 145/156), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 26 | 07.05.000272-0 | Usucapião | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com último despacho proferido em 23.11.2009. Atualmente, aguarda o cumprimento da Carta de Intimação da parte Requerida, datada de 24.11.2009, para manifestação acerca do mencionado despacho, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 27 | 007.05.000273-9 | Investigação de Paternidade | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Decisão proferida em 24.9.2009 (fls. 130/135). Atualmente, aguarda o cumprimento de mandado de averbação, encaminhado em 23.11.2009 à Serventia de Registro |

| | | | |
|----|----------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 28 | 07.05.000304-2 | Desapropriação | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com último despacho proferido em 25.10.2009. Atualmente, aguarda decurso de prazo para apresentação do laudo pelo Perito, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 29 | 07.05.000418-9 | Ação Previdenciária | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com última Deliberação proferida em audiência de instrução e julgamento realizada em 27.10.2009. Atualmente, aguarda decurso de prazo para apresentação de memoriais escritos pelas partes, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 30 | 07.05.000433-2 | Arrolamento Sumário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com último Despacho proferido em 29.10.2009 (fl. 94). Todavia, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover o cumprimento integral ao Despacho de fls. 94. <u>Cumpra-se</u> . |

| | | | |
|----|-----------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31 | 07.05.000569-0 | Ação Previdenciária | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com último Despacho proferido em 18.11.2009 (fl.145), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 32 | 07.05.000577-0 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com última Decisão proferida em 28.10.2009. Atualmente, aguarda a realização de audiência designada para 2.12.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 33 | 07.05.000601-7 | Usucapião | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com último Despacho proferido em 24.11.2009 (fl.135). Atualmente, aguarda realização de audiência de conciliação designada para 9.12.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 34 | 007.05.000615-7 | Reconhecimento e Dissolução de União Estável | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Sentença proferida em 25.10.2009 (fls. 182/193), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 35 | 007.61.000001-9/00002 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na |

| | | | |
|----|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>unidade judiciária desde 1961, apresentando como última movimentação processual a juntada de aviso de recebimento de fl. 17, datado de 1.4.2009, razão disso, determino à Escrivania, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover a imediata conclusão do feito, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 36 | 007.61.000001-9 | Inventário | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1961, apresentando como última movimentação processual a manifestação da Defensoria Pública (fl. 316), razão disso, determino à Escrivania, no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover a imediata conclusão do feito.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 37 | 007.75.000008-9/00001 | Destituição/Remoção de Inventariante | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2009,</p> |

| | | | |
|----|-----------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | apresentando como última movimentação processual a expedição de Carta Precatória, datada de 23.11.2009, portanto, <u>em ordem.</u> |
| 38 | 007.75.000008-9 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1975, apresentando como última movimentação processual a conclusão realizada em 23.11.2009, portanto, <u>em ordem.</u> |
| 39 | 007.82.000001-5 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1982 e suspenso desde 14.8.2008, consoante Decisão de fls. 262/263, portanto, <u>em ordem.</u> |
| 40 | 07.84.000001-0 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1984, com último despacho proferido em 24.11.2009. Atualmente, aguarda resposta de expediente datado de 25.11.2009, portanto, <u>em ordem.</u> |
| 41 | 007.88.000007-0 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1988, com Decisão datada de 22.10.2009 (fl. 207v), nomeando inventariante a |

| | | | |
|----|-----------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Defensora Pública atuante nesta Comarca, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 42 | 07.95.000003-1 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1995, com último Despacho proferido em 9.11.2009 (fl.425). Atualmente, aguarda realização de audiência designada para 9.12.2009, portanto, <u>em ordem</u> . |
| 43 | 07.99.000001-6 | Inventário | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1999, com Sentença proferida em 29.10.2009(253/254). Todavia, ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 190 do Código de Processo Civil, cumprir integralmente o contido na referida sentença. |
| 44 | 007.05.000047-7/00001 | Impugnação ao Valor da Causa | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com última Decisão proferida em 22.10.2009 (fl. 35v). Todavia, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do artigo 190 do Código de Processo Civil, promover o cumprimento integral à Decisão de fl. 35v. <u>Cumpra-se</u> . |

12.2. VARA CRIMINAL

| Nº | AUTOS | CLASSE | DESPACHO |
|----|-----------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 007.09.000454-6 | Inquérito Policial | Processo em ordem. |
| 02 | 007.09.000174-1 | Inquérito Policial | Processo em ordem. |
| 03 | 007.09.000028-1 | Processo Especial de Leis Esparsas | Processo em ordem. |
| 04 | 007.08.200221-1 | Ação Penal | Processo em ordem. |
| 05 | 007.07.000452-4 | Execução Criminal | Processo em ordem. |
| 06 | 007.07.001557-7 | Execução Criminal | Processo em ordem. |
| 07 | 007.08.200307-2 | Ação Penal | Processo em ordem. |
| 08 | 007.09.001115-1 | Ação Penal de Competência do Júri | Processo em ordem. |
| 09 | 007.09.000981-5 | Ação Penal | Processo em ordem. |
| 10 | 007.07.000740-0 | Crime de Lesão Corporal Dolosa (CP Art. 129) – Ação Penal | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 131, datado de 20.8.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 11 | 007.08.000262-1 | Crime de Tráfico de Entorpecente | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, promover os atos necessários para a regular |

| | | | |
|----|-----------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>tramitação do feito, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 12 | 001.08.012518-3 | Crime de Lesão Corporal Dolosa (CP Art. 129) | <p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir a Decisão de fl. 32, datado de 17.3.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 13 | 007.09.000176-8 | Crime de Furto (CP Arts. 155 e 156) – Ação Penal | <p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 110, datado de 10.7.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <u>Cumpra-se.</u> |
| 14 | 007.09.000370-1 | Outros Crimes de Trânsito (Lei 9503/97) – Ação Penal | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 35, datado de 2.7.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 15 | 007.09.000374-4 | Crime contra Criança e Adolescente – ECA | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir a Decisão de fl. 225v, datado de 19.5.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 16 | 007.09.000410-4 | Outros Crimes de Trânsito | Embora contendo movimentação atualizada, <u>pondo à Escrivania</u> observância ao item 2.3.16, XIII, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral Justiça. |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <u>Cumpra-se.</u> |
| 17 | 007.09.000443-0 | Outros Crimes de Trânsito (Lei 9503/97) – Ação Penal | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 36, datado de 2.7.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 18 | 007.09.000701-4 | Crime contra a Família (CP Arts. 235 a 249) | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir a Decisão de fl. 201, datado de 10.8.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 19 | 007.09.000786-3 | Ação Penal – Procedimento Ordinário | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente a Decisão de fl. 293, datado de |

| | | | |
|----|-----------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 28.8.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 20 | 007.09.000787-1 | Ação Penal – Procedimento Ordinário | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Escrivania</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente a Decisão de fl. 175, datado de 27.8.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |

12.2.1. VARA CRIMINAL - META 2

| Nº | AUTOS | CLASSE | DESPACHO |
|----|-----------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 007.01.000026-3 | Crime de Estelionato e outras Fraudes (Art. 171 a 179) | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2001. Todavia, concluso para sentença em 18.11.2009, portanto, <u>em ordem.</u> |
| 02 | 007.02.000044-4 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2002, com Sentença proferida em 25.11.2009 |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | (fl. 193/195), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 03 | 007.03.000072-2 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2003, com Sentença proferida em 24.11.2009 (fl. 235/236), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 04 | 007.04.000279-5 | Crime de Tráfico de Entorpecentes | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2004. Atualmente, aguarda realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10.12.2009 (fl.586), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 05 | 007.94.000011-0 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1994. Atualmente, suspenso a teor do Despacho de fl. 891, aguardando resposta de expedientes datados de 19.6.2009 (fls. 894/899), nos quais solicita informações acerca do cumprimento do mandado de prisão dos réus. Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado. |
| 06 | 007.05.000169-4 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Sentença proferida em 23.11.2009 (fl. 220/222), portanto, <u>em ordem</u> . |
| 07 | 007.05.000338-7 | Crime de Estupro (CP Art. 213) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005 e suspenso desde 6.6.2007, consoante despacho de fls. 91/92. Atualmente, aguarda resposta de expedientes datados de 23.6.2009 (fls. 139/142), nos quais encaminha aos órgãos competentes o mandado de prisão do réu e de Carta Precatória endereçada à Comarca de Porto Velho/RO.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado.</p> |
| 08 | 007.05.000546-0 | Crime de Tráfico de Entorpecentes | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 2005, com Sentença proferida em 7.10.2009 (fls.827/834).</p> <p>Atualmente, aguarda cumprimento da Carta Precatória datada de 24.11.2009, objetivando a intimação do réu do teor da sentença proferida, portanto, <u>em ordem</u>.</p> |
| 09 | 007.81.000002-0 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1981. Atualmente, aguarda resposta de</p> |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>expedientes datados de 1º.7.2009 (fls. 162/166), nos quais encaminha aos órgãos competentes o mandado de prisão do réu.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado.</p> |
| 10 | 007.89.000001-4 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1989. Atualmente, aguarda resposta de expedientes datados de 17.6.2009 (fl. 261/264), visando o cumprimento de mandado de prisão expedido em desfavor do Réu.</p> <p>Todavia, considerando o teor do despacho de fls. 249, <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, promover a conclusão do feito. <u>Cumpra-se.</u></p> |
| 11 | 007.94.000008-0 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1994.</p> <p>Assim, ante a necessidade de conferir regular tramitação ao feito <u>determino à Escrivania</u>, no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, promover integral cumprimento à deliberação de fl. 303/304, datada de 19.3.2009, bem como proceder buscas devendo, ainda, observar o que preconiza o</p> |

| | | | |
|----|-----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 12 | 007.98.000010-2 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1981. Atualmente, aguarda resposta de expedientes datados de 30.6.2009 (fls. 302/306), nos quais encaminha aos órgãos competentes o mandado de prisão do réu.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado.</p> |
| 13 | 007.98.000018-8 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1981. Atualmente, aguarda resposta de expedientes datados de 30.6.2009 (fls. 302/306), nos quais encaminha aos órgãos competentes o mandado de prisão do réu.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº.</p> |

| | | | |
|----|-----------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado. |
| 14 | 007.99.000012-1 | Crime de Homicídio Doloso (CP Art. 121) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1999 e suspenso desde 8.10.1999, consoante despacho de fl. 62. Atualmente, aguarda resposta de expedientes datados de 1º.7.2009 (fls. 136/139), nos quais encaminha aos órgãos competentes o mandado de prisão do réu.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado.</p> |
| 15 | 007.99.000025-3 | Crime de Roubo e Extorsão (CP Arts. 157 a 160) | <p>Constato que o feito integra o rol de processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, em trâmite na unidade judiciária desde 1999. Atualmente, aguardando resposta de expedientes datados de 30.6.2009 (fls. 190/194), nos quais encaminha aos órgãos competentes o mandado de prisão do réu.</p> <p>Tendo em vista a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u>, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art.</p> |

| | | | |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, <u>recomendo</u> ao magistrado a necessidade de determinar diligências ao TRE-AC, Eletroacre e INSS no Acre, bem como buscas no INFOSEG e RENAJUD, visando à localização do endereço atual do acusado. |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

12.3. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

| Nº | AUTOS | CLASSE | DESPACHO |
|----|-----------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 007.09.501073-0 | Cumprimento de Sentença | Processo em ordem |
| 02 | 007.09.500469-2 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 03 | 007.09.500007-7 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 04 | 007.04.000109-8 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 05 | 007.02.000014-2 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 06 | 007.08.500105-4 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 07 | 007.08.500592-0 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 08 | 007.09.500946-5 | Cumprimento de Sentença | Processo em ordem |
| 09 | 007.09.500629-6 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 10 | 007.09.500692-0 | Processo de Execução | Processo em ordem |
| 11 | 007.08.500442-8 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 2.12.2009</u> (fl. 19). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 11 (onze) meses. |
| 12 | 007.08.500517-3 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 4.2.2009</u> (fl. 44). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que |

| | | | |
|----|-----------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | concluso o feito há mais de 9 (nove) meses. |
| 13 | 007.09.500454-4 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 18.5.2009</u> (fl. 8). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 6 (seis) meses. |
| 14 | 007.09.500582-6 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 15.7.2009</u> (fl. 48). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 4 (quatro) meses. |
| 15 | 007.09.500662-8 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 15.7.2009</u> (fl. 45). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 4 (quatro) meses. |
| 16 | 007.09.500674-1 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 22.7.2009</u> (fl. 17). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 4 (quatro) meses. |
| 17 | 007.09.500708-0 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 22.7.2009</u> (fl. 56). Assim, <u>recomendo</u> à |

| | | | |
|----|-----------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 4 (quatro) meses. |
| 18 | 007.09.500731-4 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 22.9.2009</u> (fl. 11). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 2 (dois) meses. |
| 19 | 007.09.500766-7 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 22.7.2009</u> (fl. 9). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 4 (quatro) meses. |
| 20 | 007.09.500805-1 | Classe: Reclamação Cível | Constato que a <u>conclusão dos autos ocorreu em 22.9.2009</u> (fl. 14). Assim, <u>recomendo</u> à magistrada a necessidade de conferir <u>regular tramitação ao feito</u> , em observância estrita ao artigo 189 do Código de Processo Civil, de vez que concluso o feito há mais de 2 (dois) meses. |

12.4. SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

| Nº | AUTOS | CLASSE | DESPACHO |
|----|-----------------|--------------------|--------------------|
| 01 | 007.08.500145-3 | Inquérito Policial | Processo em ordem. |
| 02 | 007.09.500467-6 | Ação Penal | Processo em ordem. |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | 007.09.500882-5 | Inquérito Policial | Processo em ordem. |
| 04 | 007.09.500021-2 | Inquérito Policial | Processo em ordem. |
| 05 | 007.08.500329-4 | Inquérito Policial | Processo em ordem. |
| 06 | 007.09.500679-2 | Crime Contra a Administração Ambiental | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Secretaria</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 21, datado de 5.6.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |
| 07 | 007.09.500684-9 | Crime Contra a Administração Ambiental | Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Secretaria</u> , no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 33, datado de 5.6.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências. <u>Cumpra-se.</u> |

| | | | |
|----|-----------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | 007.09.500685-7 | Crime Contra a Administração Ambiental | <p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Secretaria</u>, no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, cumprir integralmente o Despacho de fl. 19, datado de 5.6.2009, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 09 | 007.09.500913-9 | Termo Circunstanciado | <p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Secretaria</u>, no prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, promover a imediata conclusão do processo, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
| 10 | 007.09.500928-7 | Inquérito Policial | <p>Ante a necessidade de impor regular tramitação ao feito, <u>determino à Secretaria</u>, no</p> |

| | | | |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | <p>prazo do art. 799 do Código de Processo Penal, promover a imediata conclusão do processo, devendo, ainda, observar o que preconiza o item 2.3.17 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, atinente ao prazo máximo admitido para a paralisação do feito aguardando providências.</p> <p><u>Cumpra-se.</u></p> |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

13. REIVINDICAÇÕES = MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E NECESSIDADES DE NATUREZA MATERIAL E PESSOAL

Neste aspecto, os Escrivães e Subsecretários apresentaram as seguintes necessidades:

13.1. ESCRIVANIA CÍVEL

PESSOAL:

- 2 (dois) oficiais de justiça;
- 2 (dois) estagiários;
- 1 (um) assistente social;
- 1 (uma) copeira;
- 1 vigilante.

MATERIAL:

- 1 (uma) máquina fotocopadora;
- 4 (quatro) impressoras;
- 3 (três) nobreak;
- 4 (quatro) cadeiras giratórias;
- Balcão de informações para recepção;
- 1 (um) veículo traçado para utilização dos oficiais de justiça.

13.2. ESCRIVANIA CRIMINAL

MATERIAL:

- 1 (uma) máquina fotocopadora;
- 1 (um) aparelho de fax.

13.3. DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

MATERIAL:

- 1 (uma) fotocopadora;
- 1 (um) aparelho de fax;
- 1 (um) nobreak;

14. DAS RECOMENDAÇÕES

Da análise da situação processual da unidade judiciária constatou-se a necessidade de recomendação objetivando conferir a regular tramitação aos feitos, visando obstar a reiteração de práticas de morosidade processual.

14.1. AOS SERVIDORES

a) Observância aos prazos fixados em lei para cumprimento dos atos determinados pelo magistrado e pela legislação de regência, conforme preconizam o art. 190, do Código de Processo Civil e o art. 799, do Código de Processo Penal.

b) Diligências aos Órgãos do TRE, Eletroacre, bem como buscas no sistema Infoseg, Renajud, visando a localização de endereço atualizado das partes.

c) Promoção de atos necessários a regular tramitação dos feitos que apresentaram demorado lapso de permanência sem impulso.

d) Diligências à CEMAN visando à devolução de mandados judiciais com prazo expirado.

e) Expedição de ofícios solicitando informações acerca do cumprimento de cartas precatórias.

14.2. AOS MAGISTRADOS TITULARES DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Tendo em vista a necessidade de garantia ao princípio da razoável duração do processo, preconizado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, ponderou-se aos magistrados no exercício da titularidade das unidades judiciárias a necessidade de conferir regular tramitação aos feitos, em observância ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), bem como ao prazo médio fixado para a tramitação processual – 02 anos – preconizado no Provimento nº. 12/2007, desta Corregedoria Geral da Justiça, especialmente no que tange aos processos relacionados ao cumprimento de Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.

15. DAS CONCLUSÕES

A Correição Geral Ordinária ateve-se à aferição da real situação processual da unidade judiciária, culminando na orientação acerca dos procedimentos a serem adotados visando o curso regular dos processos em trâmite, via de conseqüência, a observância ao Princípio da Razoável Duração do Processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal).

Dos feitos correicionados na Subsecretaria do Juizado Especial Cível, 50% apresentou situação em ordem, sendo os demais conclusos apresentando morosidade na prolação de despacho/decisão, a exemplo do feito nº 007.08.500517-3, que concluso desde 4.2.2009.

Quanto a Subsecretaria do Juizado Especial Criminal, verificou-se que 50% dos processos apresentou movimentação atualizada, portanto, em ordem, residindo a morosidade nos demais em cumprimento de deliberações pela Escrivania.

Já no que tange ao Cartório Cível, embora em ordem a maior parte dos processos, verificou-se incidência de descumprimento de prazos pela Escrivania, notadamente quanto aos despachos e impulso oficial (art. 190, do Código de Processo Civil). Aferiu-se também, que a morosidade reside no prolongado período de conclusão (a exemplo o processo nº 007.08.200190-8 concluso desde 18.12.2008).

No Cartório Criminal, embora em ordem parte dos processos, identificou-se pendências atribuídas à falta de diligências pela Escrivania acerca do cumprimento de deliberações.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Declarando encerrada a Correição Geral Ordinária, o Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça assinalou o prazo consignado em cada feito, após análise do caso concreto, para que as irregularidades verificadas sejam sanadas.

Participaram destes Trabalhos Correicionais os servidores da Corregedoria Geral da Justiça Nilmar Dutra Ramos Braña, Josafá da Costa Mendonça, Myria Greyce Mendes de Souza Castro e Ney Cordeiro Figueiredo.

Nada mais havendo a consignar, foi por mim _____ Bel^a.
Nilmar Dutra Ramos Braña, Assessora Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça, lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Desembargador *Samuel Evangelista*
Corregedor-Geral da Justiça